



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
SGAN, Quadra 605, L2 Norte - Bairro Asa Norte
Brasília-DF, CEP 70830-200
- <http://hub-unb.ebserh.gov.br>

Processo nº 23522.026986/2024-30

* MINUTA DE DOCUMENTO

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA
SUPERINTENDÊNCIA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE CONTRATOS

TERMO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO Nº, CELEBRADO ENTRE A
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH E A
EMPRESA

COMODATÁRIA: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial Hospital Universitário de Brasília, sediado no SGAN 605, Av. L2 Norte, Asa Norte, Brasília – DF, CNPJ nº. 15.126.437/0003-05, UG-155.009, neste ato representada pela sua Superintendente a Servidora **MARIA FÁTIMA DE SOUSA**, brasileira, residente e domiciliada nesta Capital, nomeada por meio da Portaria nº 507, 17 de dezembro 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1949, de 20 de dezembro de 2024 e por sua Gerente Administrativo a Servidora **VANILDA DE OLIVEIRA COELHO**, brasileira, residente e domiciliada nesta Capital, nomeada por meio da Portaria - SEI nº 108, de 22 de março de 2024, publicada no Boletim de Serviço/EBSEH nº 1764, de 25 de março de 2024, página 06, ambas no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

COMODANTE:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por(nome), CPF nº, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;

Conforme Processo Administrativo nº 23522.026986/2024-30, de acordo com o Pregão Eletrônico SRP nº....., proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a COMODATÁRIA e a COMODANTE celebram o presente Termo de Comodato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do RLCE 2.0, dos normativos internos da Ebserh, dos artigos 579 a 585 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a disponibilização, para o(s) item(ns) nº 81 do Termo de Referência, do(s) seguinte(s) bem(ns) em regime de comodato, conforme as exigências descritas no Termo de Referência:

1.1.1. **400 Unidades de Glicosímetros**, conforme descrições contidas no item 4 do Termo de Referência;

1.2. Vinculam este Termo de Comodato, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o Termo de Referência;
- 1.2.2. o instrumento convocatório;
- 1.2.3. a Ata de Registro de Preços;
- 1.2.4. a proposta do contratado;
- 1.2.5. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DOS BENS**

2.1. O valor do(s) bem(ns) expresso em moeda nacional, conforme nota(s) fiscal(is) n.º, apresentada(s) pela comodante e emitida em, é de:

2.1.1.;

2.2. O valor identificado acima não estabelece qualquer vínculo financeiro entre as partes, servindo apenas para identificar o valor do(s) bem(ns) em caso de sinistro.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato é de, com início na data de e encerramento em, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

4. **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA E DA COMODANTE**

4.1. As obrigações da COMODATÁRIA e da COMODANTE são aquelas definidas no Termo de Referência.

5. **CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1. As sanções relacionadas à execução do Termo de Comodato estão definidas no Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA – EXTINÇÃO DO TERMO DE COMODATO**

6.1. O Termo de Comodato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo fixado, ou quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem a devida prorrogação.

6.2. A rescisão do Termo de Comodato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

6.2.1. De forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

6.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

6.2.1.2. A critério da COMODATÁRIA, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

6.2.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a COMODATÁRIA e para a COMODANTE;

6.2.3. Por determinação judicial.

6.3. A extinção do Termo de Comodato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

6.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.3.2. indenizações e multas.

6.4. A extinção da Ata de Registro de Preços, não acarreta automaticamente a extinção do Termo de Comodato, devendo o equipamento permanecer das dependências do hospital até o esgotamento dos insumos adquiridos por meio da ata de registro de preços a este vinculada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações do Termo de Comodato serão regidas pela disciplina do art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pela definições reproduzidas no Termo de Referência.

7.2. Registros que não caracterizam alteração do Termo de Comodato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. A COMODATÁRIA deve providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

9. CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal em Seção Judiciária do Distrito Federal em Brasília para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato que não possam ser compostos pela conciliação.

Maria Fátima de Sousa Superintendente HUB-UnB/EBSERH <i>assinatura eletrônica</i> Vanilda de Oliveira Coelho Gerente Administrativa HUB-UnB/EBSERH <i>assinatura eletrônica</i>	COMODANTE <i>Cargo / Representante Legal</i> <i>assinatura eletrônica</i>
---	---



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Cardoso Soares, Chefe de Unidade**, em 20/01/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46106597** e o código CRC **290B3053**.

Referência: Processo nº 23522.026986/2024-30 SEI nº 46106597